

## GABINETE DO PREFEITO

### JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Trata - se o presente, de justificativa visando fundamentar a realização do terceiro termo aditivo para prorrogação do prazo de Vigência ao contrato administrativo nº 2021-1903-001-CPL/PMO, vinculado ao processo administrativo Pregão Eletrônico nº 002/2021, que tem como objetivo o fornecimento de link de internet, incluindo instalação, estrutura, aparelhos, e suporte a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ourém - PA, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Administração o Sr. **Willame Aguiar Gomes**.

Tem-se que a pretensão de realizar um novo aditivo com vistas a prorrogação do prazo de vigência contratual, partiu da própria empresa contratada **CLICK ENTER LTDA - ME CNPJ: 10.984.041/0001-13**, manifestando interesse na extensão da vigência do referido contrato, até 31 de dezembro de 2024, reafirmando os mesmos valores do contrato original, conforme comprovam documentos anexados ao processo.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência do mesmo, quando este referir-se a aquisição contínua de prestação de serviços.

Diante da aproximação do vencimento do segundo termo aditivo, não há melhor posicionamento que uma nova prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que os serviços prestados são de qualidade superior e que tem atendido a contento as necessidades da Contratante. Faz-se necessário manter os serviços junto a Contratante, visto que se trata de serviços técnicos indispensáveis para que essa administração logre sucesso nos seus trabalhos.

Justifica-se a necessidade de dar continuidade no serviço de fornecimento de internet para os diversos órgão das municipalidade, como suporte para realização de serviços administrativos diários que necessitam de link de internet para navegação na rede internacional de computadores, para sua eficácia, bem como, a necessidade da continuidade da contratação está justificada pela necessidade permanente do serviço.

O presente Aditamento de Contrato tem como fundamento o Artigo 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, da Lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Ourém**  
trabalhando para todos



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficara adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que a solicitação emitida pela empresa contratada se restringe apenas a prorrogação de prazo, não havendo alterações na pactuação, tendo a possibilidade de prorrogação expressa no Edital e no Contrato firmado, em sua cláusula terceira. O serviço tem natureza continuada, uma vez que sua interrupção traria prejuízos a Administração, e a possibilidade jurídica resta amparada no Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que o serviço não deverá sofrer interrupção sem que ocorra prejuízo aos serviços administrativos básicos.

Diante dos fatos expostos utilizo desse instrumento para dar ciência da solicitação emitida, aceitar a solicitação, e reforçar a importância da qual se trata a celebração do terceiro termo aditivo para prorrogação de vigência contratual.

Ourem-PA, 28 de fevereiro de 2024.

**Francisco Roberto Uchoa Cruz**  
Prefeito Municipal